



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADOÇÃO

Processo Administrativo n.º: _____/20____.

ADOTANTE: _____.

CONCEDENTE: Município de Pindamonhangaba

Pelo presente instrumento de Adoção, em acordo com a Lei Municipal 3358/1997 e Decreto 5546/2018, de um lado a empresa _____, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/000X-XX, sito à rua _____, Pindamonhangaba - SP, representado neste ato por seu representante legal Sr(a). _____, doravante denominado ADOTANTE e, do outro lado, o **Município de Pindamonhangaba**, pessoa jurídica de direito publico, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Isael Domingues**, brasileiro, casado, médico, CPF sob nº 087.657.868-74, doravante denominado CONCEDENTE, de acordo com o que consta do processo Administrativo n.º _____/20____, lavram o presente TERMO DE ADOÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a Adoção, a fins de conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas da área verde/ praça / canteiro / rotatória localizado a _____ conforme especificado no processo administrativo n.º _____/20____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – A Adotante se compromete a tomar conhecimento da Lei e Decreto acima mencionados, bem como dos documentos orientativos: “Manual de Arborização Urbana do Município de Pindamonhangaba” e “Critérios de Manutenção para áreas verdes municipais”, disponibilizados no sitio oficial do Município de Pindamonhangaba ou junto ao Departamento de Meio Ambiente. A Adotante se compromete também a realizar os serviços mencionados segundo proposta final acordada entre as partes apresentada pela mesma e submetida à aprovação da Comissão de avaliação da Concedente, sendo este integrado como parte deste Termo, cumprindo prazos e padrões de qualidade e segurança acordados, conforme consta no processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLACAS INDICATIVAS – Fica autorizada a Concedente a instalação de _____ (_____) placas indicativas na área acima mencionada, nos locais e medidas acordadas, conforme aprovação da Comissão de Avaliação da Adotante, devendo estas placas seguir todas as diretrizes especificadas no parecer da Comissão e nas legislações pertinentes.

